

## Soberania e representação: uma comparação entre Sieyès e Robespierre

Resumo: O presente trabalho parte de uma pesquisa de Iniciação Científica que tem como foco a mobilização do conceito de vontade nos discursos proferidos por Maximilien Robespierre entre 1792 e 1794. Pretendemos aqui explorar as convergências e divergências entre estes textos e o panfleto *Qu'est-ce que le Tiers État?* do Abade Sieyès. Nosso foco será o uso da linguagem da vontade para discutir questões ligadas à representação e à soberania. Apesar dos textos não tratarem dos mesmos contextos imediatos, a linguagem política comum e as questões semelhantes enfrentadas pelos autores são fundamentais no período revolucionário e nos permitem fazer essa comparação.

Nos escritos de ambos, vemos uma preocupação constante com a questão da representação, que seria, segundo Sieyès, o objeto central da Revolução Francesa. O panfleto foi instigado pela convocação dos Estados Gerais e a discussão sobre como se daria a representação de cada Estado na assembleia, o que já coloca a representação como tema fundamental do texto. Nos discursos, vemos que Robespierre mobiliza a vontade geral de forma a condenar a ação de adversários que não estariam agindo de acordo com ela, mas de acordo com suas vontades particulares.

Em ambos, a vontade geral aparece como algo que estaria acima da vida política, limitando os poderes constituídos e podendo ser o árbitro último de suas ações. Essa questão aparece de forma interessante em Sieyès, que a coloca explicitamente como o fundamento da vida política. Além disso, é algo que está ligado ao seu conceito de Poder Constituinte. Nos textos analisados de Robespierre, o autor discute como ela pode agir em relação a poderes constituídos e não, propriamente, o seu papel na fundação destes.

Robespierre e Sieyès foram figuras centrais para a Revolução Francesa e deixaram importantes marcas na linguagem política e na história. Apesar de frequentemente apresentados apenas como adversários, pretendemos aqui comparar alguns de seus escritos a fim de complexificar a compreensão de seus pensamentos.

Um primeiro ponto de convergência entre os dois é a utilização da linguagem da vontade<sup>1</sup> para expressar suas concepções políticas. Linguagem esta que foi a base para a pesquisa de Iniciação Científica na qual este texto se insere. O projeto busca estudar a mobilização do conceito de vontade nos discursos de Maximilien Robespierre, proferidos entre 1792 e 1794, baseando-se nos pressupostos metodológicos da Escola de Cambridge. Ao longo da pesquisa, percebemos que a vontade nos discursos era mobilizada mais frequentemente para tratar de outros temas, o que nos leva a tratar dela como uma linguagem. No presente texto, trataremos de dois dos temas que encontramos com maior frequência na nossa pesquisa: representação e soberania.

A análise dos discursos, porém, bem como a leitura de bibliografia secundária, nos mostrou a importância do texto *Qu'est-ce que le Tiers État?* para melhor entender o vocabulário usado por Robespierre para caracterizar a vontade. O inovador panfleto, escrito em 1789, teve ampla circulação no período e informou muito do debate político à época, contribuindo para a elaboração da ideia de Poder Constituinte<sup>2</sup> (VIEIRA, 2014, p. 67; BREDIN, 1988, p. 23).

A comparação entre Robespierre e Sieyès nos parece interessante, pois, além de sua proeminência, os autores tinham posicionamentos semelhantes e antagônicos em diferentes

---

<sup>1</sup> Optamos por usar o termo vontade em vez da sua aparição mais comum como vontade geral, pois Robespierre caracteriza a vontade política com diversos adjetivos em seus discursos, como *volonté générale* (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p.172), *volonté du peuple* (ROBESPIERRE, 1953[1792], p. 251), *volonté nationale* (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 263) e *volonté publique* (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p.417). Esses usos, por vezes, são semelhantes (HONT, 1994, p. 197), mas há momentos em que a caracterização da vontade indica uma divergência mais profunda. Um exemplo disso é o momento da criação da Assembleia Nacional, no qual a sugestão de que o Terceiro Estado fosse caracterizado como representantes do povo francês foi rejeitada pelo caráter inferior que o termo poderia evocar. (FURET, 1996, p. 63). Um outro ponto que nos leva a tomar especial cuidado com a adjetivação da vontade é a diferença apontada por Hont entre o uso de “povo” e “nação” para identificar diferentes concepções de soberania, como veremos adiante (HONT, 1994, p.172). Além disso, o autor afirma que, para Robespierre, o termo nação era usado para denotar grupos locais da espécie humana, que ele identificava com o povo, o que deixa transparecer seus ideais universalistas (HONT, 1994, p. 207). Jainchill também ressalta a diferença entre povo e nação no pensamento de Sieyès (JAINCHILL, 2008, p. 214).

<sup>2</sup> O próprio autor considerava ter sido o primeiro a fazer a distinção entre poder constituinte e poder constituído. Pasquino nos mostra que essa distinção já havia sido feita em um texto inglês de 1660, ao qual Sieyès, provavelmente, não teve acesso (PASQUINO, 2006, p. 112).

momentos do processo revolucionário<sup>3</sup>. Os textos aqui tratados foram proferidos em contextos imediatos diferentes, mas entendemos ser possível compará-los, pois nosso trabalho tem como foco questões que perpassam o processo revolucionário como um todo<sup>4</sup>. Além disso, Jaume entende que o pensamento de Sieyès e o dos jacobinos, apesar de buscarem fins quase opostos, partem de uma mesma questão: como criar um bem comum a partir de interesses concorrentes (JAUME, 1989, p. 159).

A questão da representação torna-se central neste enfoque. Ela não se restringe ao pensamento dos autores aqui tratados<sup>5</sup>, mas tem em Sieyès um importante defensor<sup>6</sup>, que via, no estabelecimento de um governo representativo<sup>7</sup>, o verdadeiro objetivo da Revolução (FORSYTH, 1987, p. 128). Em *Qu'est-ce que le Tiers État?*, uma das questões centrais abordadas pelo autor é que a forma como os estados eram representados nos Estados Gerais era injusta, pois sub representava o Terceiro Estado, que ele identifica com a nação francesa<sup>8</sup>

---

<sup>3</sup> Seu antagonismo tende a ser mais ressaltado que seus momentos de concordância, como vemos no exemplo do prefácio de Bredin já citado ou o célebre livro *Reason and Revolution: The Political Thought of the Abbé Sieyès* de Murray Forsyth. Há, porém, concordâncias entre ambos, como no debate sobre o veto real, ao qual se opunham (HONT, 1994, p. 198).

<sup>4</sup> Mesmo entre autores que entendem 1789 e 1793 como eventos diferentes, como Huet, apontam a influência filosófica comum de ambos (HUET, 1997, p.1). Em nosso trabalho isso se reflete na linguagem comum, que entendemos permitir a presente comparação.

<sup>5</sup> “I will argue that the representation at stake in the case of the Revolution is, in fact, the very principle of political representation in its complex relationship to the (sublime) idea of the general will.” (HUET, 1997, p. 59) Nesse mesmo sentido: “Representation itself in all its forms came under scrutiny. Not only was representation controlled through censorship of plays, images, and the press, but, at a more profound level, the possibility —or impossibility—of representing the political will of the people yielded a surprising meditation on the limits of the political process itself.” (HUET, 1997 p.3-4)

<sup>6</sup> Sua defesa da representação é tão completa que discutindo sobre o panfleto, Jaume afirma que para Sieyès: “les représentants sont la Nation elle-même [os representantes são a própria nação] (tradução nossa)” (JAUME, 1989, p. 165).

<sup>7</sup> Este não deve ser confundido com um governo democrático ou democracia direta, que era rejeitado pelo autor. Em seu texto *Constitutional observations dictated to citizen Boulay*, Sieyès afirma: “Crude democracy is absurd. Even were it possible, the representative system is far superior, alone capable of allowing true liberty to flourish and to ameliorate the human species. [A democracia crua é absurda. Mesmo se fosse possível, o sistema representativo é muito superior, único capaz de permitir o florescimento da verdadeira liberdade e a melhora da espécie humana. (tradução nossa)]” (FORSYTH, 1987, p. 147). Segundo Runciman, Sieyès se apropriou de Hobbes para se afastar da democracia (RUNCIMAN, 2010, p. 17).

<sup>8</sup> O próprio título do primeiro capítulo do texto, “O terceiro Estado é uma Nação Completa”, já evidencia isso. O autor abre o capítulo descrevendo o que seria necessário para uma nação, que ele define como “Um corpo de associados que vivem sob uma lei comum e são representados pela mesma legislatura” (SIEYÈS, 2014, p. 4). O autor afirma ainda que “os representantes do Terceiro Estado são os verdadeiros depositários da vontade nacional. Podem, pois, sem erro, falar em nome de toda a nação” (SIEYÈS, 2014, p. 57). Podemos ver um reflexo disso na sua proposta de que o Terceiro Estado formasse uma Assembleia Nacional (FURET, 1996, p. 50, 63; BREDIN, 1988, p. 22). Essa descrição da sociedade francesa explicita a influência de Smith no pensamento do autor (ZAPPERI, 1970, p. 19 apud. VIEIRA, 2014, p.69; JAINCHILL, 2008, 213-4). Isso também se relaciona com a ideia de que a nação seria uma entidade pré-política, e, historicamente, passa a adquirir um caráter

(BASTOS, 2014, XXXVIII). Assim, boa parte de seu texto é dedicada a tratar da representação nacional (BASTOS, 2014, XXVIII), buscando definir procedimentos para sua implementação<sup>9</sup> (FURET, 1981, p. 200-201). Apesar do autor ser visto como um defensor da monarquia nesse momento, ele entendia que o rei não poderia ser um representante da vontade da nação por não ter sido eleito<sup>10</sup> (PASQUINO, 2006, p. 115).

Uma outra característica da defesa de Sieyès da representação pode ser vista em suas críticas a Rousseau. Apesar de podermos encontrar influências rousseauianas no pensamento de Sieyès, suas menções ao autor eram majoritariamente críticas<sup>11</sup> (FORSYTH, 1987, p. 59-60). Além disso, em seu texto *Bases de l'ordre social ou série raisonnée de quelques idées fondamentales de l'état social et politique*, Sieyès abertamente se opõe à ideia de Rousseau segundo a qual a vontade não poderia ser representada (FORSYTH, 1987, p. 60; VIEIRA, 2014, p. 69).

O posicionamento de Rousseau sobre a representação é um ponto de tensão<sup>12</sup> no pensamento de Robespierre, que, apesar de ser fortemente influenciado pelo autor (GAUCHET, 2022, p. 12), defendia a necessidade da representação e chegava até a se posicionar como representante da vontade geral<sup>13</sup>. Nesse sentido, no discurso *Sur les principes de morale politique qui doivent guider la Convention nationale dans l'administration intérieure de la République*, o autor faz uma inovadora defesa da democracia, que, para ele, inclui e necessita da representação<sup>14</sup>. (HOBSON, 2008, p. 461).

---

político com a ideia de Estado-Nação no momento da Revolução Francesa. (HONT, 1994, p.183). Em um nível conceitual, a nação passaria a ser um corpo político através da representação, como aponta Jainchill, remetendo à inspiração hobbesiana do argumento (JAINCHILL, 2008, p. 216).

<sup>9</sup> Importante notar que não apenas o conceito de nação do autor tinha influências de Smith, mas também o seu conceito de representação, que era relacionado ao de especialização. (JAINCHILL, 2008, p. 216; FURET, 1981, p. 48).

<sup>10</sup> No debate com Paine, no Paris Moniteur em 1791, o autor também afirma que a hereditariedade não poderia ser combinada com a representação política (PASQUINO, 2006. p. 116-7) e traria problemas de legitimidade (SCURR, 2004, p. 255).

<sup>11</sup> Forsyth menciona que a maioria das referências de Sieyès a Rousseau são encontradas nos textos não publicados que o autor escreveu entre 1792 e 1794. Momento que o autor descreve como “ditadura jacobina”, que, para Sieyès, teve inspiração em Rousseau (FORSYTH, 1987, p. 60).

<sup>12</sup> Furet nos fornece uma possível explicação para esse tensionamento, que o autor vê como inconsistência (FURET, 1996, p. 146): a influência rousseauiana no pensamento de Robespierre estaria mais relacionada à *Nova Heloisa* do que a *O Contrato Social*, que só era referido, segundo ele, por oportunismo (FURET, 1996, p. 144).

<sup>13</sup> Segundo Gauchet, Robespierre combinaria a vontade do povo com sua própria figura. (BELL e DROCHON, 2022, p. XX) Sobre o uso de Robespierre da linguagem da vontade, é interessante notar que ela foi o tema de sua primeira intervenção no debate parlamentar de que temos registro. (GAUCHET, 2022, p. 10)

<sup>14</sup> A democracia no pensamento do autor, bem como no pensamento de Paine e Sieyès, será tema de uma próxima pesquisa de iniciação científica.

Por outro lado, no discurso de 2 de janeiro de 1792<sup>15</sup>, Robespierre cita a famosa passagem “Le peuple veut toujours le bien, mais il ne le voit pas toujours” (ROBESPIERRE, 1953 [1972], p. 90) d’*O Contrato Social*<sup>16</sup> e alerta sobre a possibilidade da representação distorcer a vontade geral<sup>17</sup>, o que estaria de acordo com o posicionamento rousseauiano em relação à questão<sup>18</sup>.

Neste exemplo, vemos o autor utilizando a linguagem da vontade para criticar seus adversários, que não estariam agindo de acordo com ela. Segundo Jaume, o conflito entre o interesse comum e os fins particulares era um tema central da retórica revolucionária (JAUME, 1989. p. 166), que aqui vemos manifestado nos discursos de Robespierre. Esse uso retórico do tema é recorrente em seus discursos para discutir a forma como a vontade é representada<sup>19</sup>. A questão do posicionamento dos representantes em relação à vontade geral também aparece nos discursos em que Robespierre discute a condenação de Luís XVI, pois o autor se coloca contrário à proposta de fazer um apelo ao povo para evitar a execução, uma

---

<sup>15</sup> Esse discurso se situa na controvérsia entre Robespierre e Brissot sobre a guerra (JAUME, 1989, p. 71-75).

<sup>16</sup> “Deseja-se sempre o próprio bem, mas não é sempre que se pode encontrá-lo.” (ROUSSEAU, 2003, p. 37)

<sup>17</sup> “(...) ses mandataires ne le veulent pas toujours, parce qu’ils veulent tourner l’autorité qu’il leur confie au profit de leur orgueil. [...] seus mandatários não querem sempre [o bem], porque eles querem transformar a autoridade que a eles confiam em benefício de seu orgulho” (tradução nossa)]”(ROBESPIERRE, 1953 [1972], p. 90)

<sup>18</sup> Outro momento em que o autor trata do risco em relação a uma representação falha da vontade geral é o discurso de 15 de outubro de 1792, em que ele afirma: “Elle est dangereuse: car elle n’est plus dirigée par la volonté générale ; mais par la volonté particulière du corps ou de l’individu auquel elle appartient.[Ela é perigosa, porque não é mais dirigida pela vontade geral, mas pela vontade particular do corpo ou do indivíduo ao qual pertence.” (tradução nossa)] (ROBESPIERRE, 1957 [1792-3], p. 34)

<sup>19</sup> Um exemplo desse uso é o discurso de 11 de abril de 1792, em que Robespierre acusa Lafayette de contradizer a vontade nacional por sua ambição: “De quel droit un homme qui jusqu’ici contredit la volonté nationale pour plonger la nation dans un abîme de misère, vient-il encore s’opposer au triomphe de ceux qu’il a immolé à sa rage? de quel droit vient-il mettre ici sa lâche ambition en opposition avec le vœu de tous les patriotes, avec le vœu du peuple de Paris, avec le vœu de la France entière? [Com que direito um homem que até agora contradisse a vontade da nação para mergulhá-la em um abismo de miséria, ainda vem se opor ao triunfo daqueles que ele imolou em sua raiva? Com que direito ele vem aqui para colocar sua ambição covarde contra os desejos de todos os patriotas, contra os desejos do povo de Paris, contra os desejos de toda a França?” (tradução nossa)] (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 263) Outro exemplo disso é o discurso de 17 de agosto de 1792, no qual o autor afirma “Et comment n’y compterait-il pas, si au moment où nous savons que M. la Fayette a au moins le projet de s’opposer à la volonté générale bien manifestée, l’assemblée nationale résiste encore au cri de la nation entière, qui lui fait une loi de s’expliquer enfin sur le compte de la Fayette et de frapper ce coupable. [E como ele não poderia contar com isso, se no exato momento em que sabemos que M. la Fayette tem pelo menos o projeto de se opor à vontade geral bem manifestada, a Assembleia Nacional ainda resiste ao clamor de toda a nação, que faz uma lei para finalmente explicar a conta de la Fayette e para atacar esse homem culpado. (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p.439)

vez que este já havia declarado sua vontade<sup>20</sup>. Assim, esse apelo seria uma ação ilegítima dos representantes, por questionar a manifestação da vontade do povo. Essa discussão de como representar a vontade nos remete novamente ao texto de Sieyès, que também argumentava contra a sobreposição de interesses particulares sobre o interesse da nação, mas tinha como alvo principal a nobreza (FURET, 1996, p. 49).

A centralidade da representação para Sieyès se dá porque o autor entendia que essa questão estava diretamente relacionada à soberania<sup>21</sup>, que estava fundada na nação<sup>22</sup>. Uma das formas como o tema da soberania aparece no pensamento do autor é a questão do Poder Constituinte, tratado principalmente no capítulo “Ce qu'on aurait dû faire: principes à cet égard,” que seria a fonte da vida política e da legitimidade dos poderes constituídos. Assim, o Poder Constituinte estaria acima dos poderes constituídos e deveria guiar suas ações. Pasquino entende que essa divisão seria uma forma de limitar as ações dos representantes<sup>23</sup> (PASQUINO, 2006, p.113).

---

<sup>20</sup> “Je ne vois, moi, dans ce prétendu appel au peuple, qu'un appel de ce que le peuple a voulu, de ce que le peuple a fait au moment où il déployoit sa force, dans le seul temps où il exprimoit sa propre volonté; c'est-à-dire dans le tems de l'insurrection du 10 août, à tous les ennemis secrets de l'égalité dont la corruption et la lâcheté a voit nécessité l'insurrection elle-même. [Tudo o que vejo nesse suposto apelo ao povo é um apelo ao que o povo queria, ao que o povo fez no momento em que estava demonstrando sua força, no único momento em que estava expressando sua própria vontade; ou seja, no momento da insurreição de 10 de agosto, a todos os inimigos secretos da igualdade, cuja corrupção e covardia tornaram necessária a própria insurreição. (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1957 [1792-3], p. 190) e “Il n'est pas possible de casser le décret que vous avez rendu; il doit être regardé comme le vœu de la Nation elle-même, ou bien il ne sera qu'un remède pire que le mal que vous avez voulu étouffer. [Não é possível anular o decreto que o senhor emitiu; ele deve ser considerado como o desejo da própria Nação, ou então será apenas um remédio pior do que o mal que o senhor procurou sufocar. (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1957 [1792-3] p. 230).

<sup>21</sup> Nesse sentido, o autor afirma que “O poder só exerce um poder real enquanto é constitucional. Só é legal enquanto é fiel às leis que foram impostas. A vontade nacional, ao contrário, só precisa de sua realidade para ser sempre legal: ela é a origem de toda legalidade.” (SIEYÈS, 2014, p. 41). Isso também pode ser visto em um outro manuscrito do autor, citado por Pasquino, em que ele afirma: “All public officials are representatives of the people in the broadest sense of the term, because all powers emanate from the people.” (PASQUINO, 2006, p. 115). Hont afirma ainda que a essência do panfleto seria a defesa de uma soberania indivisível, sem a qual a divisão entre os estados não poderia ser resolvida. (HONT, 1994, p.192)

<sup>22</sup> O autor afirma: “A nação existe antes de tudo, ela é a origem de tudo. Sua vontade é sempre legal, é a própria lei” (SIEYÈS, 2014, p. 40).

<sup>23</sup> Esse argumento ganha força se considerarmos um manuscrito não publicado de Sieyès de um texto que seria uma resenha anônima do *Qu'est-ce que le Tiers État?* no qual afirma: “I learn from this work that what we must call a constitution is by no means an attribute of the nation, but belongs to its government alone. It is the government, not the nation, which is constituted. I see too that the constituted power and the constituent power cannot be confused. Consequently the body of the ordinary representatives of the people, that is to say those who are entrusted with ordinary legislation, cannot without contradiction and absurdity interfere with the constitution” (PASQUINO, 2006, p.111).

Em seus discursos, Robespierre também utiliza a linguagem da vontade para tratar da soberania.<sup>24</sup> Reiteradamente afirma a superioridade da vontade em relação aos poderes constituídos e sua decorrente capacidade em limitar ou guiar as ações destes<sup>25</sup>, chegando a colocá-la acima da Constituição<sup>26</sup>. Robespierre coloca a vontade como árbitro último das ações políticas. Vemos assim uma relação entre seu uso da linguagem da vontade e o conceito de poder constituinte de Sieyès, que seria o limite das ações dos governantes, mas não

---

<sup>24</sup> Um exemplo bastante explícito da associação entre vontade e soberania ocorre no discurso de 13 de julho de 1792 em que o autor afirma: “Mais a-t-on envoyé à Orléans, les administrateurs du département, qui ont violé la majesté du peuple souverain, en suspendant leur magistrat, quoique nous eussions intimé notre suprême volonté à cet égard ? [Mas os administradores do departamento foram enviados a Orléans, que violaram a majestade do povo soberano ao suspender seu magistrado, apesar de termos expressado nossa vontade suprema a esse respeito? (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 397). Outro exemplo ocorre no discurso de 15 de outubro de 1792: “N'étoit-ce pas là l'esprit et le langage de ces fougueux défenseurs de l'aristocratie, qui, depuis, ont tourné un fer parricide contre le sein de leur patrie, lorsqu'ils déploroient la perte de leurs odieux privilèges anéantis par la volonté souveraine ? [Não era esse o espírito e a linguagem daqueles ardentes defensores da aristocracia, que desde então viraram um ferro parricida contra o seio de sua pátria, quando lamentaram a perda de seus odiosos privilégios eliminados pela vontade soberana? (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1957 [1792-3], p. 39)

<sup>25</sup> Um exemplo disso é o discurso de 10 de fevereiro de 1792, no qual a vontade geral é colocada como aquilo que pode evitar os abusos da corte, limitar os governantes, e acabar com o que o autor entende serem os males políticos daquele momento: “Qu'elle déploie toujours autant d'énergie et de dignité pour défendre les droits et les intérêts du peuple, que la cour montra d'audace ou de perfidie pour les violer; alors vous verrez l'opinion publique prononcer entre l'un et l'autre, et la voix puissante de la nation irritée, tonner sur la tête d'une cour rebelle; et il faudra ou que le pouvoir exécutif prenne le parti de marcher sur la ligne que la constitution lui a tracée, ou qu'il succombe sous la force invincible de la volonté générale. [Que ela use sempre tanta energia e dignidade para defender os direitos e interesses do povo, que a corte mostra audácia ou perfídia para os violar; então vocês verão a opinião pública pronunciar entre um e outro, a voz poderosa da nação irritada, trovoar sobre a cabeça de uma corte rebelde; e será necessário que o poder executivo tome o partido de andar na linha que a constituição traçou para ele, ou que ele sucumba à força invencível da vontade geral (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 172) “S'ils ont été effrayés de la difficulté de réaliser ces mesures de prudence, ils se sont trompés; car je prouverai que pour extirper jusqu'à la racine de nos maux politiques, il suffit de le vouloir, et que s'il est facile de tout bouleverser par l'enthousiasme et par la violence, il est plus facile encore de tout rétablir par la sagesse et par la fermeté. [Se eles se assustam com a dificuldade de realizar essas medidas de prudência, estão enganados; pois eu provarei que, para extirpar pela raiz os males políticos, basta o querer, e que, se é fácil virar tudo de cabeça para baixo pelo entusiasmo e pela violência, é mais fácil ainda restabelecer tudo pela sabedoria e pela firmeza. (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 158)

<sup>26</sup> Um exemplo desse uso ocorreu no discurso de 2 de março de 1792, proferido na Sociedade dos Amigos da Constituição, o qual discutiu a redação de um texto em resposta a uma declaração do Imperador Leopoldo II. No debate, Robespierre afirma que eles deveriam se colocar acima de tudo como amigos da Constituição, posição que deveriam manter até que a vontade geral, munida de uma maior experiência, indicasse que aspira a uma maior felicidade. Neste trecho, a vontade geral aparece como o único possível motivo para a mudança de posição do grupo, o que indicaria uma posição de superioridade em relação à constituição: “(...) mais je crois qu'il nous convient dans ce moment de déclarer tout haut que nous sommes les amis décidés de la constitution, jusqu'à ce que la volonté générale, éclairée par une plus mure expérience, déclare qu'elle aspire à un bonheur plus grand. [(...) mas eu creio que nos é conveniente nesse momento declarar, acima de tudo, que somos amigos decididos da constituição, até que a vontade geral, esclarecida por uma experiência mais madura, declare que aspira a uma maior felicidade (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1953 [1792], p. 212).

poderia ser limitado<sup>27</sup>. Para melhor essa relação, porém, é preciso analisar os discursos em que Robespierre trata do governo revolucionário, pois é onde ele trata da constituição de poderes e não apenas de poderes constituídos<sup>28</sup>

Em 1789, tanto Robespierre quanto Sieyès, como todos os revolucionários, entendiam que a soberania popular era a fonte de legitimidade política. Sieyès entendia que a questão da soberania popular poderia ser resolvida com a implementação da representação (FURET, 1981, p. 200-1), por isso entende-se que haja uma continuação em Sieyès do pensamento hobbesiano de uma soberania popular indireta. Assim, o autor estaria em oposição à posição dos jacobinos (HONT, 1994, p. 172), que consideravam que a “soberania do povo não poderia ser representada e pertencia diretamente ao corpo do povo organizado em comunas locais”<sup>29</sup> (HONT, 1994, p. 208). Sieyès diferenciava as duas concepções de soberania utilizando o termo povo e nação<sup>30</sup> (JAINCHILL, 2008, p.215), defendendo a soberania nacional e se afastando da soberania popular, defendida pelos jacobinos e por Robespierre. Por outro lado, podemos entender o uso de “nação” como uma forma de implicar uma unidade, que seria reflexo de sua preocupação com a abolição das ordens privilegiadas (FRELLER, 2022, p. 141).

Essa comparação não é exaustiva, de forma alguma, mas entendemos que ilustramos várias convergências em pontos cruciais de dois autores e atores da Revolução Francesa. Nossa intenção não era ignorar as importantes divergências no pensamento dos autores, mas complexificar as leituras que, geralmente, as enfatizam.

---

<sup>27</sup> O autor afirma que: “Não só a nação não está submetida a uma Constituição, como ela não pode estar, ela não deve estar, o que equivale a dizer que ela não está” (SIEYÈS, 2014, p. 41). Além disso, em seguida, o autor defende a possibilidade de que a vontade da nação possa mudar com o tempo (SIEYÈS, 2014, p. 41-42). O autor afirma também que “uma nação é independente de qualquer formalização positiva, basta que sua vontade apareça para que todo direito político cesse, como se estivesse diante da fonte e do mestre supremo de todo o direito positivo.” (SIEYÈS, 2014) É preciso ter em mente, porém, que o pensamento do autor muda em relação ao caráter ilimitado da soberania do poder constituinte após a experiência do terror. (FRELLER, 2022, p. 140)

<sup>28</sup> Um texto central para essa análise é *Rapport sur les principes du gouvernement révolutionnaire*, no qual afirma: “Le but du gouvernement constitutionnel est de conserver la République ; celui du gouvernement révolutionnaire est de la fonder. [O objetivo do governo constitucional é conservar a Republica; o do governo revolucionário fundá-la (tradução nossa)]” (ROBESPIERRE, 1997 [1793-4], p. 275)

<sup>29</sup> Do original: “the people’s sovereignty could not be represented, that it belonged directly to the body of the people as organized into local communes”. (HONT, 1994, p. 208)

<sup>30</sup> Para explicar a diferença entre povo e nação Sieyès recorre ora a uma analogia com a biologia (em que povo estaria mais próximo do indivíduo e nação da espécie), ora com a diferença entre o corpo mortal e imortal do rei. Em ambas, a diferença está ligada à persistência temporal da nação (JAINCHILL, 2008, p. 215).



## Bibliografia

BASTOS, Aurélio Wander. “O significado político e histórico da proposta constituinte de Sieyès”. In: SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A Constituinte Burguesa: Qu'est-ce que le Tiers État ?*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014 [1789].

BREDIN, Jean-Denis. “Preface”. In: SIEYÈS, Emmanuel. *Qu'est-ce que le Tiers État?*. Paris: Flammarion, 1988.

BELL, David A., DROCHON, Hugo. Foreword. In: GAUCHET, Marcel. *Robespierre: the man who divides us the most*. Trad. Malcom DeBevoise. Oxfordshire: Princeton University Press, 2022.

FORSYTH, Murray. *Reason and Revolution: The Political Thought of the Abbé Sieyès*. New York: Leicester University Press, 1987.

FRELLER, Felipe. Sieyès et Roederer, des autoritaires libéraux?. *Éthique, politique, religions*, n° 21, p. 133-159, 2022.

FURET, François. *The French Revolution: 1770-1814*. Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

FURET, François. “Augustin Cochin: the theory of jacobinism” In: *Interpreting the French Revolution*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

GAUCHET, Marcel. *Robespierre: the man who divides us the most*. Trad. Malcom DeBevoise. Oxfordshire: Princeton University Press, 2022

JAUME, Lucien. *Le discours jacobin et la démocratie*. Paris: Fayard, 1989.

HOBSON, Christopher. Revolution, Representation and the Foundations of Modern Democracy. *European Journal of Political Theory*, v. 7, n. 4, p. 449-471, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1474885108094055>. Acesso em: 04 de junho de 2024.

HONT, Istvan. The Permanent Crisis of a Divided Mankind: “Contemporary Crisis of the Nation State” in Historical Perspective. *Political Studies*, vol. XLII, p. 166-231, 1994.

HUET, Marie-Hélène. *Mourning Glory: the Will of the French Revolution*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1997.

JAINCHILL, ANDREW. “Liberal Authoritarianism and the Constitution of the Year VIII” In: *Reimagining Politics after the Terror: The Republican Origins of French Liberalism*. Ithaca: Cornell University Press, 2008.

PASQUINO, Pasquale. “The constitutional republicanism of Emmanuel Sieyès.” In: FONTANA, Biancamaria (ed.). *The invention of modern republic*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

ROBESPIERRE, Maximilien. *Oeuvres complètes de Maximilien Robespierre*, tome VIII, Discours (3e Partie). Paris: Presses Universitaires de France, 1953 [1792]. Disponível em: <https://archive.org/details/oeuvrescomplte08robeuoft/page/n3/mode/2up>. Acesso em 04 de setembro de 2023.

ROBESPIERRE, Maximilien. *Oeuvres complètes de Maximilien Robespierre*, tome IX, Discours (4e Partie). Paris: Presses Universitaires de France, 1957 [1792-3]. Disponível em: <https://archive.org/details/oeuvrescomplte09robeuoft/oeuvrescomplte09robeuoft/>. Acesso em 04 de setembro de 2023.

ROBESPIERRE, Maximilien. *Oeuvres complètes de Maximilien Robespierre*, tome X, Discours (5e Partie). Paris: Presses Universitaires de France, 1997 [1793-4]. Disponível em: <https://archive.org/details/oeuvrescomplte10robe>. Acessado em 31 de agosto de 2024.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RUNCIMAN, David. “Hobbes’s theory of representation: anti-democratic or proto-democratic?”, in *Political Representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

SCURR, Ruth. Pierre-Louis Røederer and the Debate on Forms of Government in Revolutionary France. *Political Studies*. v. 52, p. 251-268, 2004.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A Constituinte Burguesa: Qu’est-ce que le Tiers État ?*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014 [1789].

VIEIRA, José Ribas. “Notas Sobre o Pensamento de Sieyès e de seu tempo”. In: SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A Constituinte Burguesa: Qu’est-ce que le Tiers État ?*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014 [1789].